



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.570 /

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A EXECUTAR OBRAS DE REFORMA NO IMÓVEL SEDE DA COMPANHIA OPERACIONAL DE POLICIAMENTO E ABRE O RESPECTIVO CRÉDITO ESPECIAL.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Município autorizado a executar obras de reforma em imóvel de propriedade particular, locado pela Prefeitura Municipal, através de Convênio celebrado com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, para instalação da sede da Companhia Operacional de Policiamento.

ART. 2º - Para atender as despesas decorrentes da autorização contida nesta lei, fica aberto, no orçamento em vigor, um crédito especial no valor de R\$ 5.918,00 (cinco mil, novecentos e dezoito reais), obedecendo a seguinte classificação:


07.02.0307021.1.057.4110 - Obras e Instalações R\$ 5.918,00

ART. 3º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

07.02.0848246.1.021.4110-201 - Obras e Instalações R\$ 5.918,00

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE DEZEMBRO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no “JORNAL DA CIDADE”, edição nº 1848, de 17 / 12 / 97.